



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

PE-18/2018

Pedido de esclarecimentos

Esclarecimentos prestados pela Secretaria de Suporte e Atendimento

Referente ao pregão: 18/2018

Órgão: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

1. Na primeira página do edital é informado a ampla concorrência para o item 03, mas no site www.licitacoes-e.com.br o item ainda está exclusivo então não consigo colocar minha proposta.

Resposta: Por um equívoco, houve falha na publicação do novo edital com as alterações feitas, não tendo sido publicado no sítio do Licitacoes-e. Contudo, as alterações nos lotes ficaram prejudicadas. Desta maneira, a abertura da licitação foi adiada para o dia 23/04/2019 às 13:00h. Será criada nova licitação no sítio do Licitacoes-e, com nova numeração, com a nova data informada, onde será possível inserir sua proposta.

2. Gostaria de informar que houve mudanças no formato de venda de produtos ADOBE, segue link com informações e as novas regras para fornecimento de softwares Adobe através de licitação - <https://adobe.ly/2sHnlhb>.

- 2.1** Conforme informação da Adobe Brasil, de 5 de julho de 2017, a LICITANTE deverá fornecer comprovação de Revenda Autorizada e Certificação de Especialização em Governo, ambas emitidas pela fabricante do software, conforme segue:
- 2.1.1** A Especialização em Governo torna-se pré-requisito para que uma revenda autorizada possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento.
- 2.1.2** Qualquer negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe e certificada na Especialização em Governo passa a ser irregular e passível de penalização.
- 2.1.3** Cada revenda autorizada terá acesso a um certificado de Especialização que poderá ser apresentado para o Órgão Governamental sempre que solicitado.
- 2.1.4** Informamos também que Microempreendedores individuais/MEIs, Empresas de Pequeno Porte/EPP's ou Microempresas são INELEGÍVEIS.

Resposta: Os itens constantes do questionamento nº 2, estão em conformidade com o Termo de Referências.

O subitem 2.1.4 do questionamento (Informamos também que Microempreendedores individuais/MEIs, Empresas de Pequeno Porte/EPP's ou Microempresas são INELEGÍVEIS.)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

O item 11 -Direito de Preferência do TR (Sugere-se que não haja a necessidade de reserva de cota exclusiva de 25% do objeto destinadas às microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que não é possível identificar no mercado e com segurança empresas que prestam o serviço de garantia objeto desta licitação e sejam concomitantemente privilegiadas pela Lei Complementar 123/2006. Sugere-se que a não necessidade abranja os 4 itens da licitação. Entende-se, assim, aplicáveis as restrições do art. 49, II e III da Lei Complementar 123/2006.)

OBSERVAÇÃO: Em complemento ao esclarecimento retromencionado, registre-se que em face do formato de vendas dos produtos Adobe para o Governo, o item 36 do Termo de Referência foi alterado para fazer constar que "**os licitantes interessados em fornecer o item 3 deverão apresentar juntamente com a proposta, declaração de que, no momento da contratação, estarão devidamente autorizadas pelo fabricante a fornecer licenças do software Adobe para o setor governamental**". Com tais modificações, o objeto está apto para ser licitado.